



Protocolo da Fls. 68.V Sob N° 380
Em 06 de dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

Jaudete de Lima Malta
Assistente Legislativo e
Administrativo CMI/ES

OF.PMI/GP/N°426/2018

Itarana/ES 05 de Dezembro de 2018

Senhor Presidente e demais Edis

Encaminho-vos, em anexo, a esta casa de Leis, o projeto de lei abaixo descrito.

Em tempo, solicitamos que o presente Projeto de Lei Complementar seja apreciado por esta Augusta Casa de Leis **em caráter de urgência** e que seja posto em votação na sessão do dia 12 de dezembro de 2018.

- **DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE 02 (DOIS) CARGOS EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

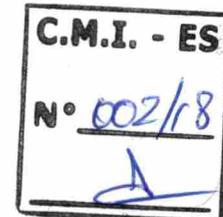
Atenciosamente.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Recomendar os Cominões - - -
32/12/2018


Emmanuel de Aquino e Souza
Presidente da CM/ES

Ao Excelentíssimo Senhor
EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores
De Itarana/ES



Itarana/ ES, em 05 de dezembro de 2018.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2018

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES.
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,**

Tenho a honra de encaminhar para apreciação desta Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que extingue 02 (dois) cargos comissionados de Chefe de Divisão, existentes no anexo II da Lei Municipal nº 575, de 24 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, e cria o cargo em comissão de Diretor Geral de Departamentos na Lei Complementar nº 008/2011.

A Lei Complementar Municipal nº 008/2011 criou a Secretaria Municipal de Educação de Itarana/ES, órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, tendo por missão promover a ação, o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades educacionais referente à orientação, supervisão e administração do sistema de educação do Município de Itarana/ES.

Para o desempenho dessas atividades, a Secretaria Municipal de Educação conta com a Unidade de Apoio Setorial, o Departamento de Ensino Pré-escolar, o Departamento de Ensino Fundamental e o Departamento de Apoio Administrativo.

Foram também criados à época, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Lei Complementar nº 008/2011, 03 (três) cargos em comissão de Diretor de Departamento, 01 (um) cargo em comissão de Assessor e o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, com a finalidade de executar todas as atividades de planejamento, coordenação e execução do sistema de educação do Município de Itarana/ES.

Posteriormente, a Lei Complementar Municipal nº 013/2014 transferiu 01 (um) cargo de Diretor de Departamento e 01 (um) cargo de Assessor da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, criados pela Lei Complementar nº 008/2011,



para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, acrescentando-os ao Anexo II da Lei nº 575/1998.

Disso resultou a total dependência da Secretaria Municipal de Educação da cessão de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para que aquela possa desempenhar, com maior proficiência, suas inúmeras atividades.

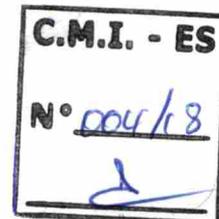
Não bastasse isso, a Portaria Conjunta do STN/FNDE nº 02, de 15 de janeiro de 2018, que dispõe sobre os critérios e as orientações operacionais a serem observadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios quanto à movimentação e divulgação dos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), fixou que toda a movimentação dos recursos deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, cujas contas deverão ser abertas e mantidas no CNPJ das Secretarias de Educação.

O Fundo Municipal de Educação - FME da Secretaria Municipal de Educação de Itarana/ES fora aprovado por esta Colenda Câmara de Vereadores e se encontra disciplinado na Lei Municipal nº 1279/200185.

O Fundo Municipal de Educação – FME, por ser um órgão exclusivamente financeiro de natureza contábil, destinado à captação e à aplicação de recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação, passa a exigir da Secretaria Municipal de Educação profissionais mais qualificados ao préstimo dos serviços.

Além de não existir na estrutura da Secretaria Municipal de Educação a disponibilidade de cargos suficientes para assessorar à Secretária de Educação, diante dos novos deveres e responsabilidades resultantes da criação do FME, há também a defasagem salarial que impede a contratação de profissionais qualificados.

Diante desse cenário, em que a crise financeira exige cautela quanto ao aumento de despesas, pretende o Poder Executivo criar o cargo em comissão de Diretor Geral de Departamentos, com o acréscimo mínimo de custos ao erário público, mediante a extinção de 02 (dois) cargos de Chefe de Divisão localizados na estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



Com efeito, a despesa com o subsídio de R\$ 2.244,00 (dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais) pela remuneração do cargo em comissão de Diretor Geral de Departamentos será compensada mediante a extinção dos subsídios de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), referente aos 02 (dois) cargos de Chefe de Divisão, gerando apenas um acréscimo mensal de despesa de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais) com a criação do novo cargo. Se considerarmos ainda nessa contabilidade o auxílio alimentação, essa diferença cai para R\$ 104,00 (cento e quatro reais).

Com a aprovação do projeto de lei, o cargo em comissão de Diretor Geral de Departamentos terá sob seu planejamento, coordenação e direção o Departamento de Ensino Pré-Escolar, o Departamento de Ensino Fundamental, o Departamento de Apoio Administrativo e a Unidade de Apoio Setorial, cujas atribuições se encontram inseridas na Lei Complementar nº 008/2011.

Desse modo, a criação do cargo em comissão de Diretor Geral de Departamentos visa assegurar as condições mínimas necessárias de planejar, coordenar, executar e controlar as atividades educacionais, considerando que a Secretaria Municipal de Educação terá o dever de gerenciar o FME, exercendo diretamente o controle da execução orçamentário-financeira, controle de gastos, e todo processo referente ao recebimento de recursos, ao empenho, liquidação e pagamento de despesas, bem como prestação de contas dos recursos do FME.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscreve.

Atenciosamente,


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005 /2018

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE 02 (DOIS) CARGOS EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos do Anexo II da Lei Municipal nº 575, de 24 de dezembro de 1998, 02 (dois) cargos de Chefe de Divisão, Referência C-5, subsídio R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), localizados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criados pela Lei Complementar Municipal nº 008/2011 e transferidos para o Anexo II da Lei Municipal nº 575/1998 pela Lei Complementar Municipal nº 013/2014.

Art. 2º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cargo em comissão de Diretor Geral de Departamentos, localizado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, mediante sua introdução ao Anexo II Lei Complementar Municipal nº 008, de 19 de setembro de 2011, com a denominação, quantitativo, referência e subsídio na forma abaixo descrito:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANTITATIVO	REF.	SUBSÍDIO
Diretor Geral de Departamentos	01	C6	R\$ 2.244,00

Ado - SO 12/12/2018
Inclua-se na Ordem do Dia da SO de 12/12/2018 -
Em: 12/12/2018

Emmanuel de Aquino e Souza
Presidente da CMI/ES

Aprovado em Primeira votação por

unanimidade

Sala das Sessões, 12 / 12 / 2018

Presidente
Emmanuel de Aquino e Souza
Presidente da CMI/ES

Inclua-se na Ordem do Dia da SO de 17/12/2018 -
Em: 17/12/2018

Emmanuel de Aquino e Souza
Presidente da CMI/ES

Aprovado em Segunda votação por

unanimidade

Sala das Sessões, 17 / 12 / 2018

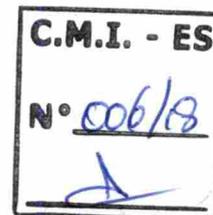
Presidente
Emmanuel de Aquino e Souza
Presidente da CMI/ES

A SANÇÃO

do Excm. Sr. Prefeito Municipal

Sala das Sessões, 17 / 12 / 2018

Presidente
Emmanuel de Aquino e Souza
Presidente da CMI/ES



Art. 3º O parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 008, de 19 de setembro de 2011, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 11. 11.

Parágrafo único.

IV – Diretor Geral de Departamentos;” (NR)

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ ES, em 05 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PUBLICADO

EM 10 / 12 / 2018

MURAI

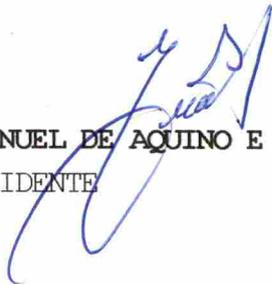
Jandete de Lima Malta
Assistente Legislativo e
Administrativo CMI/ES

ORDEM DO DIA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/12/2018

**(43ª (QUADRAGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA)
"MANDATO DE 01/01/2017 A 31/12/2020"**

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 042/2018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE E O SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (PROTOCOLO DE FLS. 60-V, SOB O Nº 298 DE 05/10/2018)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.


EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PUBLICADO

EM 12 / 12 / 2018

MURM

Jandete de Lima Matta
Assistente Legislativo e
Administrativo CMI/ES

ORDEM DO DIA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/12/2018



(43ª (QUADRAGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA)
"MANDATO DE 01/01/2017 A 31/12/2020"

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE 02 (DOIS) CARGOS EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

(PROTOCOLO DE FLS. 68-V, SOB O Nº 380 DE 06/12/2018)

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 048/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE TAXAS DEVIDAS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS CONSIDERADOS EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDORES OU DEGRADADORES DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES".

(PROTOCOLO DE FLS. 67-F, SOB O Nº 363 DE 29/11/2018)

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 049/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

(PROTOCOLO DE FLS. 68-V, SOB O Nº 377 DE 05/12/2018)

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 050/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE "ALTERA O CAPUT DO ART. 60 E REVOGA PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 783/2007 EU "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES".

(PROTOCOLO DE FLS. 23-V, SOB O Nº 098-i DE 10/12/2018)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 009/18
2

OBS: OS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2018, PROJETO DE LEI Nº 048/2018, PROJETO DE LEI Nº 049/2018 E PROJETO DE LEI Nº 050/2018 FORAM INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A PEDIDO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE, TENDO EM VISTA OS PEDIDOS DE DISPENSA DE INTERSTÍCIOS REGIMENTAIS OUTRORA PROTOCOLADOS. CUMPRE SALIENTAR AINDA QUE, ESTA É A PENÚLTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CORRENTE ANO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.


EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO
PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E
REDAÇÃO.**

Uma vez cumpridas às formalidades do Regimento Interno desta Casa, chega a esta Comissão o **Projeto de Lei Complementar nº 005/2018**, de autoria do Poder Executivo, que "DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE 02 (DOIS) CARGOS EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

Conforme Dispõe a alínea "b" do § 1º do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, que compete exclusivamente ao Sr. Prefeito Municipal a iniciativa das Leis que criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumente vencimentos, salários ou as despesas públicas.

Portanto, é clara a competência do Senhor Prefeito nesta proposição, não contém vício sua redação ou burla a legalidade.

Conforme se evidencia em mensagem de encaminhamento do referido Projeto de Lei Complementar, o Fundo Municipal de Educação, por ser um órgão exclusivamente financeiro de natureza contábil, destinado à captação e à aplicação de recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação, passa a exigir da Secretaria Municipal de Educação profissionais mais qualificados ao préstimo dos serviços.

Diante disso, a criação do cargo em comissão de Diretor Geral de Departamento visa assegurar condições mínimas necessárias de planejar, coordenar, executar e controlar as atividades educacionais, considerando que a Secretaria Municipal de Educação terá o dever de gerenciar o FME, exercendo controle de gastos, ao empenho, liquidação, pagamento de despesas, prestação de contas dos recursos do FME, dentre outros citados no presente Projeto de Lei Complementar.

Diante de tais assertivas, passamos a emitir o seguinte **PARECER**:

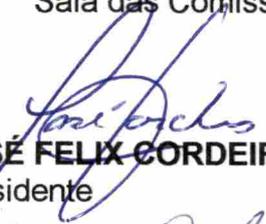
Quanto à constitucionalidade e regimentalidade, o Projeto de Lei atende as legislações pertinentes, razão de sua total legalidade, devendo, por isso, a matéria seguir seu curso normal.



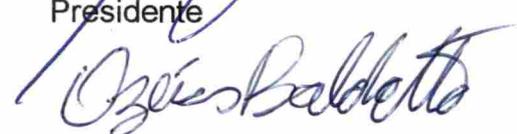
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diante do exposto, não havendo qualquer ilegalidade no Projeto de Lei apresentado, recomendamos a remessa do presente ao plenário para discussão e votação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.


JOSÉ FELIX CORDEIRO
Presidente


VALDIR KOPP
Membro


OZÉIAS BALDOTTO
Membro



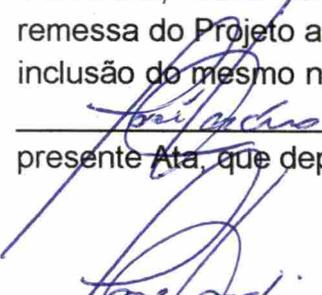
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

ATA

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), às 10h30min, na Sala das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação, sob a Presidência do Vereador José Félix Cordeiro. O Senhor Presidente iniciou com a chamada dos demais membros da Comissão. Feita a chamada responderam presente, além do Presidente, o Vereador Ozéias Baldotto e o Vereador Valdir Kopp. Havendo quorum, o Senhor Presidente deu por aberto os trabalhos desta reunião e comunicou que estava em Pauta o **Projeto de Lei Complementar nº 005/2018**. O Senhor Presidente avocou para si a relatoria do referido Projeto de Lei e, em seguida, apresentou o seu Parecer pela legalidade do Projeto e prosseguimento do trâmite legal. Após ser discutido o Projeto e o Parecer com os membros da Comissão, estes concordaram com o Parecer do Relator, recomendando a remessa do Projeto ao Plenário para Discussão e Votação, estando apto para a inclusão do mesmo na Ordem do Dia. Nada mais havendo para ser tratado, eu José Félix Cordeiro (José Félix Cordeiro), Presidente da Comissão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada na forma regimental.


JOSÉ FÉLIX CORDEIRO
PRESIDENTE e RELATOR


OZÉIAS BALDOTTO
Membro


VALDIR KOPP
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA E DIREITOS HUMANOS**

RELATÓRIO

Uma vez cumpridas às formalidades do Regimento Interno desta Casa, chega a esta Comissão o **Projeto de Lei Complementar nº 005/2018**, de autoria do Poder Executivo, que “DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE 02 (DOIS) CARGOS EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

Conforme Dispõe a alínea “b” do § 1º do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, que compete exclusivamente ao Sr. Prefeito Municipal a iniciativa das Leis que criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumente vencimentos, salários ou as despesas públicas.

Portanto, é clara a competência do Senhor Prefeito nesta proposição, não contém vício sua redação ou burla a legalidade.

Conforme se evidencia em mensagem de encaminhamento do referido Projeto de Lei Complementar, o Fundo Municipal de Educação, por ser um órgão exclusivamente financeiro de natureza contábil, destinado à captação e à aplicação de recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação, passa a exigir da Secretaria Municipal de Educação profissionais mais qualificados ao préstimo dos serviços.

Diante disso, a criação do cargo em comissão de Diretor Geral de Departamento visa assegurar condições mínimas necessárias de planejar, coordenar, executar e controlar as atividades educacionais, considerando que a Secretaria Municipal de Educação terá o dever de gerenciar o FME, exercendo controle de gastos, ao empenho, liquidação, pagamento de despesas, prestação de contas dos recursos do FME, dentre outros citados no presente Projeto de Lei Complementar.

Diante de tais assertivas, passamos a emitir o seguinte **PARECER**:

Quanto à constitucionalidade e regimentalidade, o Projeto de Lei atende as legislações pertinentes, razão de sua total legalidade, devendo, por isso, a matéria seguir seu curso normal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diante do exposto, não havendo qualquer ilegalidade no Projeto de Lei apresentado, recomendamos a remessa do presente ao plenário para discussão e votação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2018.

José Maria Caetano de Souza
JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUZA
Presidente

Arnaldo Martins
ARNALDO MARTINS
Membro

Brunella Colombo Santos
BRUNELLA COLOMBO SANTOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 015/18
[Handwritten signature]

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIREITOS HUMANOS, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

ATA

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h15min, na Sala das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Educação, Saúde, Assistência e Direitos Humanos, sob a Presidência do Vereador José Maria Caetano De Souza. O Senhor Presidente iniciou com a chamada dos demais membros da Comissão. Feita a chamada responderam presente, além do Presidente, o Vereador Arnaldo Martins e a Vereadora Brunella Colombo Santos. Havendo quorum, o Senhor Presidente deu por aberto os trabalhos desta reunião e comunicou que estava em Pauta o **Projeto de Lei Complementar nº 005/2018**, de autoria do Poder Executivo. O Senhor Presidente avocou para si a relatoria do referido Projeto de Lei Complementar e, em seguida, apresentou o seu Parecer pela legalidade do Projeto e prosseguimento do trâmite legal. Após ser discutido o Projeto e o Parecer com os demais membros da Comissão, estes concordaram com o Parecer do Relator, recomendando a remessa do Projeto ao Plenário para Discussão e Votação, estando apto para a inclusão do mesmo na Ordem do Dia. Nada mais havendo para ser tratado, eu *[Handwritten signature]* (José Maria Caetano De Souza), Presidente da Comissão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada na forma regimental.

[Handwritten signature]
JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUZA
PRESIDENTE e RELATOR

[Handwritten signature]
BRUNELLA COLOMBO SANTOS
MEMBRO

[Handwritten signature]
ARNALDO MARTINS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo da Fis. 33-V Sob N° 099-5

Em 12 de dezembro de 20 18

Jaudete de Lima Malta
Assistente Legislativo e
Administrativo CMI/ES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMA SENHORA VEREADORA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.



Eu, **ARNALDO MARTINS**, Vereador, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no **artigo 114, § 3º, inciso VI**, combinado com o **artigo 132, "caput" e § 1º ambos do Regimento Interno**, venho, respeitosamente, **SOLICITAR** ao douto Plenário a dispensa de Interstícios Regimentais, ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2018 de autoria do Poder Executivo.

Sala da Presidência, 12 de dezembro de 2018.

ARNALDO MARTINS
VEREADOR - PR

Aprovado em única votação por

unanimidade

Sala das Sessões, 12 / 12 / 2018

Presidente

Emmanuel de Aquino e Souza
Presidente da CMI/ES

VOTAÇÃO

43ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA - DIA 12/12/2018

VEREADORES PRESENTES: ANANIAS DELBONI(PRP), ARNALDO MARTINS(PR), BRUNELLA COLOMBO SANTOS(PSDB), EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA-PRESIDENTE(PDT), JOSÉ ALBERTO NEUMANN(PSB), JOSÉ FELIX CORDEIRO(PMN), JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUZA(PT), OZÉIAS BALDOTTO(PSB) E VALDIR KOPP(PDT).

AUSENTE: xxxxxxxxxx

MATÉRIA:

1 - PROJETO DE LEI N° COMPLEMENTAR N° 005/2018 QUE “DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE 02 (DOIS) CARGOS EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- **APROVADO** EM PRIMEIRA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE. (QUORUM MAIORIA ABSOLUTA)

2 - PROJETO DE LEI N°048/2018 QUE “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DAS TAXAS DEVIDAS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS CONSIDERADOS EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU DEGRADADORES DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.

- **APROVADO** EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE. (QUORUM MAIORIA SIMPLES)

3 - PROJETO DE LEI N°049/2018 QUE “DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”.

- **APROVADO** EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE. (QUORUM MAIORIA ABSOLUTA)

4 - PROJETO DE LEI N°050/2018 QUE “ALTERA O CAPUT DO ART. 60 E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 60 DA LEI MUNICIPAL N° 783/2007 QUE “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES”.

- **APROVADO** EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE. (QUORUM MAIORIA ABSOLUTA)

5 - PROJETO DE LEI N°042/2018 QUE “INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE E O SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- **APROVADO** EM SEGUNDA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE. (QUORUM MAIORIA SIMPLES)

EM 13 / 12 / 2018

MURIL

Jaudete de Lima Malta
Assistente Legislativo e
Administrativo CMI/ES



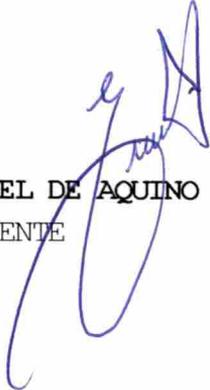
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

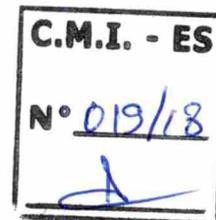
ORDEM DO DIA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17/12/2018

(44ª (QUADRAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA)
"MANDATO DE 01/01/2017 A 31/12/2020"

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE 02 (DOIS) CARGOS EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". (PROTOCOLO DE FLS. 68-V, SOB O Nº 380 DE 06/12/2018)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.


EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
PRESIDENTE



VOTAÇÃO

44ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA - DIA 17/12/2018

VEREADORES PRESENTES: ANANIAS DELBONI(PRP), ARNALDO MARTINS(PR), BRUNELLA COLOMBO SANTOS(PSDB), EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA-PRESIDENTE(PDT), JOSÉ ALBERTO NEUMANN(PSB), JOSÉ FELIX CORDEIRO(PMN), JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUZA(PT), OZÉIAS BALDOTTO(PSB) E VALDIR KOPP(PDT).
AUSENTE: xxxxxxxxxxx

MATÉRIA:

1 - PROJETO DE LEI N° COMPLEMENTAR N° 005/2018 QUE “DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE 02 (DOIS) CARGOS EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- **APROVADO** EM SEGUNDA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE. (QUORUM MAIORIA ABSOLUTA)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Itarana/ES, 18 de dezembro de 2018.

OF.GP/CM/ES Nº 158/2018

Senhor Prefeito

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, conforme Art. 35, XVI e XXVII, "b" do Regimento Interno, o autógrafo do **Projeto de Lei Complementar nº 005/2018** que "**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE 02 (DOIS) CARGOS EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**", de autoria desse Executivo, aprovado em segunda votação na Sessão Ordinária do dia 18/12/2018.

Atenciosamente


EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
Presidente

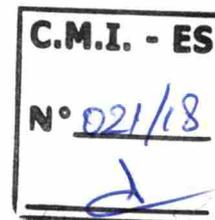
RECEBI EM
18 / 12 / 2018

ASSINA MIRA
Valquiria Chiabai Grigio
Matricula 4075

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Itarana/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2018

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE 02 (DOIS) CARGOS EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que aprovou:

Art. 1º. Ficam extintos do Anexo II da Lei Municipal nº 575, de 24 de dezembro de 1998, 02 (dois) cargos de Chefe de Divisão, Referência C-5, subsídio R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), localizados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criados pela Lei Complementar Municipal nº 008/2011 e transferidos para o Anexo II da Lei Municipal nº 575/1998 pela Lei Complementar Municipal nº 013/2014.

Art. 2º. Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cargo em comissão de Diretor Geral de Departamentos, localizado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, mediante sua introdução ao Anexo II Lei Complementar Municipal nº 008, de 19 de setembro de 2011, com a denominação, quantitativo, referência e subsídio na forma abaixo descrito:

ANEXO II

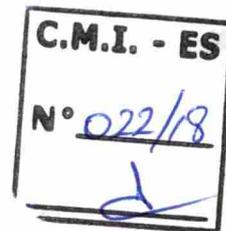
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANTITATIVO	REF.	SUBSÍDIO
Diretor Geral de Departamentos	01	C6	R\$ 2.244,00

Art. 3º. O Parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 008, de 19 de setembro de 2011, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



"Art. 11.

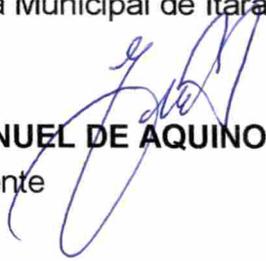
Parágrafo único.

IV – Diretor Geral de Departamentos;" (NR)

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ ES, 18 de dezembro de 2018.


EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo da Fla. 71-F Sob N° 400

Em 21 de dezembro de 20 18

Jaudete de Lima Malta
Assistente Legislativo e
Administrativo CMI/ES

OF.PMI/GP/N°451/2018

ITARANA/ES 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Senhor Presidente e demais Edis

Encaminho-vos, em anexo, a esta casa de Leis, as Leis, sancionadas, abaixo descritas.

LEI N.º 1.315/2018

- INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE E O SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 1.316/2018

- DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DAS TAXAS DEVIDAS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS CONSIDERADOS EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU DEGRADADORES DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.

LEI COMPLEMENTAR N° 030/2018

- DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE 02 (DOIS) CARGOS EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Atenciosamente.

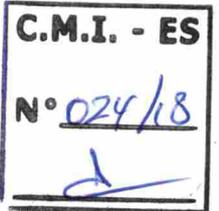

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Ao Excelentíssimo Senhor

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores
De Itarana/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Certifico que este Ato foi Publicado em
20/12/2018 na pág. 79
da edição nº 2263, do DOM/ES.
Júriane Rocha dos Santos
Servidor
Mat. 2586



LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2018

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE 02 (DOIS) CARGOS EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos do Anexo II da Lei Municipal nº 575, de 24 de dezembro de 1998, 02 (dois) cargos de Chefe de Divisão, Referência C-5, subsídio R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), localizados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criados pela Lei Complementar Municipal nº 008/2011 e transferidos para o Anexo II da Lei Municipal nº 575/1998 pela Lei Complementar Municipal nº 013/2014.

Art. 2º. Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cargo em comissão de Diretor Geral de Departamentos, localizado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, mediante sua introdução ao Anexo II Lei Complementar Municipal nº 008, de 19 de setembro de 2011, com a denominação, quantitativo, referência e subsídio na forma abaixo descrito:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANTITATIVO	REF.	SUBSÍDIO
Diretor Geral de Departamentos	01	C6	R\$ 2.244,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES

Publicado sob o nº 1720/2018

Em: 20 / 12 / 2018

1010
Protocolista

Art. 3º. O Parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 008, de 19 de setembro de 2011, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 11.

Parágrafo único.

IV – Diretor Geral de Departamentos;” (NR)

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 19 de Dezembro de 2018.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças